



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 12.7.02.96
Através da ...
Dirlei ... Portêa
Secretária de Administração

LEI Nº 1030/96

"RATIFICA ASSINATURA EM CONVENIO FIRMADO ENTRE
O MUNICIPIO DE NOVA BASSANO-RS E A FUNDAÇÃO
GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS; DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR LUIS CESTONARO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

FAÇO SABER, Que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica ratificada a assinatura no Convênio firmado entre o Município de Nova Bassano(RS) e a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, em data de 30 de janeiro de 1.996, na cidade de Porto Alegre-RS.

Parágrafo Único - O objetivo do convênio é a execução do Programa de Apoio ao Idoso - CONVIVER, com as obrigações da FGTAS e do Município de Nova Bassano-RS, constantes da cláusula segunda do convênio em anexo.

Art. 2º - Os procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, serão delimitados pela FGTAS, sendo que os recursos financeiros, serão de acordo com o Cronograma de Desembolso e cláusula quarta do convênio, e o Município é quem executará todas as atividades inerentes ao programa.

Art. 3º - O convênio tem validade até 31 de dezembro de 1.996, ficando autorizado a prorrogação do presente convênio nos mesmos termos, por Termo Aditivo, através da expressa manifestação das partes.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal, cópia do convênio firmado em todas suas cláusulas e fundamentos.

Art. 5º - O presente convênio substitui o anterior, firmado pela extinta Legião Brasileira de Assistência - LBA, referente ao mesmo Programa previsto no Artigo primeiro da presente Lei Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO(RS), aos doze dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e seis.

Agenor Luis Cestonaro
Agenor Luis Cestonaro
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
em 12/02/96